

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 415, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

PUBLICADO NO

D.O.M. Edição nº 68

Data: 13/04

"AUTORIZA A RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO À SERVIDORA JULIANA CRISTINA DE SOUZA SILVA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 168/18, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.247/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o requerimento formulado em 22/02/2022, pela servidora Juliana Cristina de Souza Silva - R.E. 10.446, nos autos do Processo Administrativo nº 2.247/2022, onde a mesma pleiteou a concessão da jornada especial de trabalho de acordo com a Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2.018;

Considerando o laudo médico homologado pela médica do trabalho, Dra. Bruna D. T. de Paiva às fls. 26 os quais instruem os autos do Processo Administrativo nº 2.247/2022;

Considerando que a servidora encontra-se usufruindo da redução de jornada especial de trabalho, concedida a mesma por meio da Portaria nº 457/2021 a qual expirar-se-á em 11/04/2022.

RESOLVE:

- Art. 1º Fica autorizada a renovação, a partir de 12/04/2022, da concessão de jornada especial, a servidora pública JULIANA CRISTINA DE SOUZA SILVA R.E. 10.446, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 46.965.735-2, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, mantendo a redução de sua carga horária para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de vencimentos, com fundamento no artigo 5º da Lei Complementar nº 168/18.
- **Art. 2º** O benefício é concedido pelo <u>prazo de 01 (um) ano,</u> nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 168, de 26 de <u>dezembro</u> de 2018.
 - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 12 de abril de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA Secretaria Municipal de Governo